

LEI n° 1.577

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.**

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 60% (sessenta por cento) a título de reajuste salarial, relativos aos vendimentos de Maio/92, de acordo com o Artigo 48 da Lei Municipal n° 1.518 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e a Lei Municipal n° 1.529 que dispõe sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 10 de Junho de 1992.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal